

### TERMO DE REVOGAÇÃO

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ/SC**, Sr. **VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA** no uso de suas competência e atribuições legais, em especial o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 11.572/2024 e;

**CONSIDERANDO** o mérito do Processo N° PAP 24/80055374 recebido através de expediente pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina, que recebeu e converteu a representação da empresa MAXVIAS Soluções para Mobilidade LTDA em procedimento apuratório preliminar;

**CONSIDERANDO** o mérito da Comunicação nº 20240522000586 do Tribunal de Contas de Santa Catarina que aponta alguns aspectos não mencionados no ETP e TR, que embora respondido e atendido pela empresa vencedora, merecem uma análise minuciosa, superada mediante resposta do tribunal

**CONSIDERANDO**, que o objeto do referido processo merece novos estudos na fase interna, complementação de informações relativas a legislação no que tange ao Código de Transito Brasileiro e do CONTRAN no que tange ao transporte e/ou fretamento de veículos.

**CONSIDERANDO**, as fases superadas nesse processo, inclusive sua adjudicação e homologação e suspensão da contratação para análise e andamento do Processo N° PAP 24/80055374,

**CONSIDERANDO** a documentação contida nos autos do processo **PREGÃO ELETRÔNICO N° 61/2024**, que tem como objeto **contratação, sob demanda, de empresa especializada objetivando a execução de serviços de transporte de alunos, professores e comunidade escolar a estudos de campo**, de acordo com as especificações técnicas constantes do termo de referência (anexo I).

**CONSIDERANDO** a manifestação da Procuradoria Geral do Município de Araranguá pela revogação do processo,

**RESOLVE: REVOGAR** o **PREGÃO ELETRÔNICO N° 61/2024** em razão dos motivos acima alegados e demais acostados nos autos do processo, bem como fundamentação legal expressa no art. 71, inciso II, Da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

Partindo-se da premissa de que o objetivo maior do procedimento licitatório é a persecução do interesse público, aliada à observância dos princípios da legalidade.

E ainda, alinhado ao princípio da publicidade dos atos, dá-se ciência aos interessados da revogação da presente licitação, nos mesmos moldes quando da publicação do processo licitatório. Publica-se.

**Volnei Roniel Bianchin da Silva**  
**Secretário de Administração**

